
MERCADO MAGRIÇO



Penedono
2018



Concurso de Ovinos
e
Caprinos



Mercado Magriço

Penedono 2018

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE OVINOS E CAPRINOS

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Penedono vai realizar o concurso de Ovinos e Caprinos a decorrer durante o evento Mercado Magriço.

Artigo 2º - O concurso tem como objetivo promover, valorizar e dinamizar a produção, o melhoramento e a procura de animais de raças de elevado valor zootécnico.

§ Único – O concurso destina-se aos produtores de ovinos de raças churra, bordaleira e exótica e caprinos de raças serrana e exótica, do concelho de Penedono.

Artigo 3º - O concurso realizar-se-á em Penedono, no recinto afeto ao evento, iniciando-se a classificação dos animais, pelas 10 horas do dia 11 de novembro 2018.

Artigo 4º - A realização do concurso obedecerá ao seguinte calendário:

§ 1º - A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, pelos interessados, obrigatoriamente até ao dia 24 de Outubro de 2018, junto ao Médico Veterinário Dr. Carlos Pacheco.

§ 2º - Admissão: os animais inscritos para o concurso deverão dar entrada no espaço onde irá decorrer o evento “Mercado Magriço”, sendo a guarda dos animais da inteira responsabilidade dos respetivos proprietários.

§ 3º - A classificação decorrerá entre as 10:00 e as 12:30 horas, do dia 11 de novembro de 2018.

§ 4º - Os proprietários dos animais concorrentes, nos atos de inscrição e admissão, devem prestar as informações necessárias e solicitadas pela organização.

Artigo 5º - O concurso abrange duas classes nas fêmeas e duas nos machos em cada uma das raças a concurso.

§ 1º - Os prémios a atribuir, por raça, são os seguintes:

CLASSES	CLASSIFICAÇÃO	PRÉMIO
OVELHAS E MALATAS	1º	100 €
	2º	80 €
	3º	65 €
	4º	55 €
	5º	45 €
CARNEIROS E MALATOS	1º	100 €
	2º	80 €
	3º	65 €
	4º	55 €
	5º	45 €

CLASSES	CLASSIFICAÇÃO	PRÉMIO
CABRAS E ANACAS	1º	100 €
	2º	80 €
	3º	65 €
	4º	55 €
	5º	45 €
BODES E ANACOS	1º	100 €
	2º	80 €
	3º	65 €
	4º	55 €
	5º	45 €

§ 2º. Cada criador ou exploração não poderá apresentar mais de um animal ou de um grupo de animais em cada uma das classes.

§ 3º. Os animais inscritos deverão estar obrigatoriamente na exploração de origem há mais de 90 dias.

Artigo 6º - Os animais a concurso deverão apresentar os seguintes requisitos:

1 – Os animais deverão estar identificados e circular acompanhados dos seguintes documentos

(Edital DGAV Nº 47 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 04/05/2018):

- Passaporte de rebanho (eventual averbamento da vacinação contra serotipo 1 da Língua Azul dos ovinos com mais de 3 meses de idade);
- Guia de trânsito eletrónica;
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução

2 – Os animais não poderão ser provenientes de áreas epidemiológicas sujeitas a restrições sanitárias e deverão ser provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) com intervenção sanitária há menos de 12 meses.

3 – O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento da Norma Nº 1/2005 e do Dec. Lei nº 265/2007, de 24/7.

§ 1º. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

Artigo 7º - Antes de serem submetidos à apreciação do júri de classificação, os animais serão observados pelo responsável de admissão, que os excluirão do concurso se:

- a) A idade não corresponder à classe em que se encontram inscritos.
- b) Apresentarem sinais de doença, em particular, de natureza infecto-contagiosa.
- c) Verificar o incumprimento do parágrafo 2º do artigo 5º e do artigo 6º desta Norma de Participação.

§ único – O responsável de admissão será um Médico Veterinário indigitado pela Câmara Municipal de Penedono.

Artigo 8º - A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), sob proposta da Câmara Municipal de Penedono, nomeará o júri que procederá à classificação dos animais inscritos.

§ 1º - A classificação dos animais será realizada segundo a tabela de pontuação estabelecida.

§ 2º - O júri é soberano, não havendo recurso a qualquer decisão tomada.

Artigo 9º - Os animais que adoecem durante o período do concurso serão assistidos pelos serviços clínicos para o efeito estabelecidos.

Artigo 10º - O risco de acidente, morte ou qualquer outra ocorrência dos animais na carga, transporte, descarga e durante a permanência no recinto do Concurso, ocorrerá por conta do criador/proprietário, assim como os encargos derivados de ocorrência sanitária ou de agressão que lesem outros animais, bens ou pessoas, sem prejuízo do exposto no artigo 9º.

Artigo 11º - Os casos omissos desta Norma Participativa serão resolvidos, em conjunto, pelo júri de admissão e júri de classificação.

Artigo 12º - Os animais serão distribuídos pelas seguintes classes:

FÊMEAS (Grupo de 3 animais)

.MACHOS (1 animal)

Ovelhas e Cabras: a partir de 1 ano de idade.

Carneiros e Bodes: a partir de 1 ano de idade.

Malatas e Anacas: até 1 ano de idade,
(1º desfecho inclusive).

Malatos e Anacos: até 1 ano de idade,
(1º desfecho inclusive)